



Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

Registo n.º  
CIRC-DROAP/2012/7  
Processo n.º 79-64/2008/7

30/01/2012

**ASSUNTO: Inserção de dados no SIGRHARA relativos a classificação de serviço nos anos 2007 e 2008 e a avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAPRA 3) nos ciclos de Gestão Anual 2009, 2010, 2011 e seguintes.**

O artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2010/A, de 17 de Novembro que veio estabelecer o Sistema Integrado de Gestão dos Recursos Humanos da Administração Regional dos Açores (SIGRHARA), determina que o departamento governamental que tem a seu cargo a Administração Pública deve elaborar um relatório anual, até 31 de Março do ano seguinte, a disponibilizar na respetiva página eletrónica, contendo, entre outros elementos, dados relativos à avaliação dos trabalhadores e a alterações de posição remuneratória, por departamento governamental.

Para que esta informação seja produzida em relatório, os serviços deverão proceder até **29 de Fevereiro de 2012**, à inserção, no SIGRHARA, dos dados relativos às classificações de serviço nos anos 2007 e 2008 e às avaliações de desempenho dos trabalhadores (SIADAPRA 3) nos ciclos de gestão anuais de 2009 e 2010, homologadas pelos dirigentes máximos, ainda que tais avaliações estejam em sede de reclamação posterior ao ato de homologação.

Para o efeito os serviços responsáveis pela inserção dos dados, deverão aceder ao ano ativo (2012) na aplicação SIGRHARA e carregar a situação histórica (2007-2010) de cada trabalhador.

À medida que as avaliações de desempenho para o ciclo de gestão anual 2011 sejam homologadas pelos dirigentes máximos dos serviços, as mesmas devem também ser inseridas na aplicação SIGRHARA.

Na resposta mencionada, sempre, o nosso n.º CIRC-DROAP/2012/7





REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
Vice-Presidência do Governo  
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Este procedimento deverá ser mantido e atualizado em cada ciclo de gestão anual futuro e sempre que se verifique alteração de classificação homologada por via de reclamação ou impugnação administrativa.

Dado que neste momento o SIGRHARA apenas disponibiliza campos para inserção de dados relativos a avaliação em sede de SIADAPRA 3, não devem ser carregados dados de avaliações em sede de SIADAPRA 2, com exceção das avaliações atribuídas em sede deste subsistema que se repercutem na carreira, como são exemplo, as dos coordenadores técnicos responsáveis por unidade orgânica.

Solicita-se a divulgação por todos os serviços tutelados.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL

Victor Jorge Ribeiro Santos